



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

RELATÓRIO

1. Introdução

O presente relatório, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão nº 005/14, assinado em **03/03/2014**, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer de Pernambuco (SPCCP), para o Gerenciamento da Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – **UPAE Arcosverde**, no Município de Arcosverde.

O Relatório Trimestral de monitoramento do Contrato de Gestão, previsto na Lei Estadual nº **15.210/2013**, alterada pela lei **16.155/2017**, elaborado a partir do acompanhamento das atividades assistenciais executadas na Unidade, referente ao período de **Janeiro a Março de 2020**, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão competente, por meio de visitas sistemáticas, acompanhamento dos relatórios gerenciais mensais, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas contratadas.

2. Perfil do Serviço

A **UPAE Arcosverde** é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica, oferecendo atendimentos ambulatoriais em especialidades médicas, procedimentos diagnósticos de média complexidade, que tem como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre a atenção primária e a terciária garantindo a continuidade do cuidado, onde o acesso ao serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A **UPAE** apresenta setor ambulatorial formado por recepção com sala de espera; doze consultórios; sala para coleta; sala para curativo; DML entre outros. O setor de diagnóstico possui sala de espera com recepção, DML, sala de fisioterapia, sala de exame de densitometria óssea, urodinâmica e cistoscopia; sala de Raio-X; sala de exames tipo bera, audiometria, teste ergométrico, eletrocardiograma, mapa/holter, ecocardiografia/doppler vascular, entre outros. Possui ainda, áreas de depósito, rouparia, laboratório, posto policial, segurança, depósito de material de limpeza, arquivo médico, sanitários públicos, administração, refeitório e vestiário dos funcionários.

3. Gestão do Contrato

O Contrato de Gestão nº 005/2014, prorrogado em 03/03/2018 até 02/03/2020, limitando sua duração até o máximo de 10 (dez) anos, conforme disposição da Lei Nº 15.210 de 2013, cujo objeto é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde prestados na **UPAE Arcosverde** implantada no município de Arcosverde-PE, em conformidade com as especificações e obrigações constantes do instrumento convocatório, nas condições previstas no contrato citado e na proposta de trabalho apresentada pela contratada. O valor da parcela mensal do referido contrato é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

4. Metodologia

A elaboração do presente Relatório foi baseado nas informações recebidas da **UPAE Arcosverde**, referente ao período de **Janeiro a Março de 2020**, assim como nas planilhas de monitoramento, sendo subsidiado ainda pelas visitas técnicas realizadas à Unidade, e demais documentos que contemplaram o objeto de avaliação.

145,115. Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados

O comparativo das metas propostas com os resultados alcançados é cláusula essencial do Contrato de Gestão, prevista no inciso IX do Art. 10 da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17.

QUADRO 01. UPAE ARCOVERDE – RESUMO INDICADORES – TRIMESTRE 2020 – JANEIRO A MARÇO.

Indicador	Forma de Cálculo	Contratado	Mês	Realizado	% da Meta	Status
				Execução Mensal	alcançada no Mês	
1.1 Produção médica	Produção executada/Meta x 100	1985	Janeiro	1.771	89,22	Meta Cumprida

	Produção executada/Meta x 100	1985	Fevereiro	1.804	90,88	Meta Cumprida
	Produção executada/Meta x 100	1985	Março	1.148	57,83	Meta não cumprida
1.2 Produção não Médica	Produção executada/Meta x 100	450	Janeiro	653	145,11	Meta Cumprida
	Produção executada/Meta x 100	450	Fevereiro	519	115,33	Meta Cumprida
	Produção executada/Meta x 100	450	Março	417	92,67	Meta Cumprida
1.3 Sessões de Reabilitação	Produção executada/Meta x 100	450	Janeiro	633	140,67	Meta Cumprida
	Produção executada/Meta x 100	450	Fevereiro	630	140,00	Meta Cumprida
	Produção executada/Meta x 100	450	Março	445	98,89	Meta Cumprida
1.4 SADT	Acompanhamento de produção de exames	Acompanhamento mensal	Janeiro	4.506	Acompanhamento mensal	Acompanhamento mensal
	Acompanhamento de produção de exames	Acompanhamento mensal	Fevereiro	4.456	Acompanhamento mensal	Acompanhamento mensal
	Acompanhamento de produção de exames	Acompanhamento mensal	Março	2.756	Acompanhamento mensal	Acompanhamento mensal
2. Qualidade						
2.1 Agenda		Envio da Agenda até o 20º dia do mês	SIM			Meta Cumprida
2.2 Apresentação do SIA/SUS dentro do mês de competência	Apresentação de 100% da produção no prazo previsto	100,00%	Janeiro	7565	100	Meta Cumprida
	Apresentação de 100% da produção no prazo previsto		Fevereiro	7323	100	Meta Cumprida
	Apresentação de 100% da produção no prazo previsto		Março	4777	100	Meta Cumprida
2.3 Taxa de glosas no SIA/SUS	Total apresentado/total aprovado x 100	10,00%	Janeiro	0	0,00%	Meta Cumprida
	Total apresentado/total aprovado x 100	10,00%	Fevereiro	100	1,37%	Meta Cumprida
	Total apresentado/total aprovado x 100	10,00%	Março	0	0,00%	Meta Cumprida
2.4 Atenção ao Usuário						
2.4.1 Pesquisa de Satisfação	Pesquisas/total de atendimentos x 100	Realização de pesquisa mensal – 10% do total de atendimentos	Janeiro	926	52,29	Meta Cumprida
			Fevereiro	1030	57,10	Meta Cumprida
			Março	662	57,67	Meta Cumprida
2.4.2 Resolução de Queixas	Total de resolvidas/queixas recebidas x 100	Resolução de 80% das queixas recebidas	Janeiro	1	100	Meta Cumprida
			Fevereiro	1	100	Meta Cumprida
			Março	1	100	Meta Cumprida
2.5 Taxa de Identificação	% de encaminhamento	Acompanhamento realizado através	Janeiro	734	100	Meta Cumprida

da Origem do Paciente	por tipo de unidade e % de encaminhamento por município	dos números de 1 ^a consulta	Fevereiro	896	100	Meta Cumprida
			Março	628	100	Meta Cumprida
2.6 Perda Primária	Total de primeiras consultas não agendadas/ total de primeiras consultas disponibilizadas x100	Envio da Agenda até o 20º dia do mês subsequente	Janeiro	9,15%		Meta Cumprida
			Fevereiro	2,69		Meta Cumprida
			Março	8,45%		Meta Cumprida
2.7 Total de Absenteísmo	Total de pacientes faltosos/ total de consultas agendadas x100	Envio da Agenda até o 20º dia do mês subsequente	Janeiro	14,76%		Meta Cumprida
			Fevereiro	13,04%		Meta Cumprida
			Março	13,09%		Meta Cumprida
2.8 Índice de Retorno	Total de consultas subsequentes/ somatório do total de primeiras consultas e interconsultas	Envio da Agenda até o 20º dia do mês subsequente	Janeiro	0,59		Meta Cumprida
			Fevereiro	0,59		Meta Cumprida
			Março	0,52		Meta Cumprida

6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais

O monitoramento dos itens previstos na cláusula terceira do Contrato de Gestão – obrigações da contratada – é de importância relevante ao alcance do objetivo contratual pela Administração Pública.

Quadro 02 – Cumprimento das Cláusulas Contratuais					
ITEM DO CONTRATO	Meses	Sim	Não se aplica	Observação	
3.1.34 – Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:					
Comissão de Análise de Prontuários Médicos	Janeiro	x		enviado relatório No prazo estipulado	
	Fevereiro	x		enviado relatório No prazo estipulado	
	Março	x		enviado relatório No prazo estipulado	
Comissão de Óbitos	Janeiro		x		
	Fevereiro		x		
	Março		x		
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	Janeiro	x		enviado relatório No prazo estipulado	
	Fevereiro	x		enviado relatório No prazo estipulado	
	Março	x		enviado relatório No prazo estipulado	
Comissão de Interna de Prevenção de Acidentes	Janeiro	x		enviado relatório No prazo estipulado	
	Fevereiro	x		enviado relatório No prazo estipulado	
	Março	x		enviado	

				relatório No prazo estipulado
Comissão de Ética Médica	Janeiro	x		CFM nº 2152/2016
	Fevereiro	x		CFM nº 2152/2016
	Março	x		CFM nº 2152/2016
As Atas de reuniões das Comissões foram enviadas	Janeiro	x		enviado relatório No prazo estipulado
	Fevereiro	x		enviado relatório No prazo estipulado
	Março	x		enviado relatório No prazo estipulado
3.1.35 – Possuir e manter:				
Educação Permanente	Janeiro	x		enviado relatório No prazo estipulado
	Fevereiro	x		enviado relatório No prazo estipulado
	Março	x		enviado relatório No prazo estipulado
Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica.	Janeiro	x		enviado relatório No prazo estipulado
	Fevereiro	x		enviado relatório No prazo estipulado
	Março	x		enviado relatório No prazo estipulado
Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos	Janeiro	x		enviado relatório No prazo estipulado
	Fevereiro	x		enviado relatório No prazo estipulado
	Março	x		enviado relatório No prazo estipulado
Núcleo de Segurança do Paciente	Janeiro	x		enviado relatório No prazo estipulado
	Fevereiro	x		enviado relatório No prazo estipulado
	Março	x		enviado relatório No prazo estipulado
Núcleo de Engenharia Clínica para manutenção do bom desempenho dos equipamentos.	Janeiro	x		enviado relatório No prazo estipulado
	Fevereiro	x		enviado relatório

				No prazo estipulado
Março	x			enviado relatório No prazo estipulado

7. Apontamento de Descontos

O apontamento de descontos está diretamente relacionado ao cumprimento de metas contratuais valoradas. Caso a Unidade não alcance a meta mínima, definida em contrato, terá indicação de descontos. O Art. 15-A, e seus parágrafos, da lei 16.155/17 que altera a lei 15.210/13, define a nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção. O Processo de avaliação dos Indicadores de Produção das UPAE, esta contemplado no dispositivo citado anteriormente, excetuando os Indicadores de Qualidade valorados, que seguirá o rito anteriormente definido em contrato, ou seja, serão avaliados mensalmente, caso não alcancem a meta mínima valorada, definida em contrato, sofrerá apontamento de descontos. No que concerne a avaliação das metas valoradas da Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE Arcos, verifica-se o não alcance da meta de produção de Atendimento Ambulatorial Médico no mês de Março, implicando apontamento de desconto, conforme tabelas abaixo. Porém, conforme o Art. 15-A da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17, a meta poderá ser compensada com a produção excedente.

TABELA 01			
UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DEPUTADO AUREO H. BRADLEY – UPAE ARCOVERDE			
Repasso Mensal	100,00%	R\$ 450.000,00	
Repasso Produção	20,00%	R\$ 90.000,00	
Repasso Variável – Consultas Médicas	96,00%	R\$ 86.400,00	
Produção – Consultas Médicas	JAN	FEV	MAR
Contratado	1.985	1.985	1.985
Execução Mensal	1.771	1.804	1.148
% MENSAL POR META CONTRATADA	89,22	90,88	57,83
Peso Percentual Desconto	0,00%	0,00%	30,00%
Desconto Apontado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.920,00

8. Considerações acerca do Parecer Conclusivo da CMA – Relatório 3º Trimestre de 2019 (Julho a Setembro) da UPAE Arcos.

1. A unidade teve dificuldade em contratar profissional de Psicologia devido ao déficit do mesmo na região, mesmo com processo seletivo aberto divulgado em vários meios de comunicação. Em setembro de 2019, o profissional de psicologia deu início às suas atividades na unidade; Em relação ao profissional de Farmácia, o conselho de Farmácia, através de uma deliberação, diz que não é obrigatório a consulta farmacêutica visto que a unidade não realiza dispensação de medicação para os usuários, entretanto devido às questões contratuais, esse profissional está disponível para consultas, além de outras atividades educacionais exercidas por ele;
2. Revisão Metas dos Indicadores de Produção: A DGMMAS vem analisando a possibilidade de revisão dos indicadores contratuais bem como de suas metas, contudo o processo ainda não foi iniciado devido a demandas internas e externas a diretoria, sendo assim é valido aduzir que a unidade vem mantendo o serviço em pleno funcionamento e sem oneração financeira devido a forma de contratação das referidas especialidades conforme regime CLT.
3. Esta DGMMAS informa a impossibilidade de estipular parâmetros a estes indicadores de Gerenciamento Clínico, visto que foge da governabilidade do serviço a chegada do paciente para o atendimento, visto que temos envolvido neste processo a GERES e Secretarias municipais, que são responsáveis não só pela distribuição das agendas, mas também o agendamento e principalmente a articulação do transporte para o deslocamento do usuário. Além de que não existe parâmetros legais para embasar tal indicadores.
4. Itens respondidos no relatório mensal do 3º trimestre.
5. Correção realizada.

9. Considerações acerca do Parecer Conclusivo da CMA – Relatório 4º Trimestre de 2019 (Outubro a Dezembro) da UPAE Arcos.

1. Informamos que pode vir a ocorrer variações entre as produções das unidades e o DATASUS visto que existe procedimentos que são faturados conforme protocolos ministeriais que ainda sim não são considerados como produção do serviço, é valido aduzir que esta DGMMAS sempre orienta que a unidade esteja atenta as informações apresentadas pelo serviço sejam coerentes tanto no sistema interno quanto nos sistemas oficiais a esta Secretaria.
2. Revisão Metas dos Indicadores de Produção: A DGMMAS vem analisando a possibilidade de revisão dos indicadores contratuais bem como de suas metas, contudo o processo ainda não foi iniciado devido a demandas internas e externas a diretoria, sendo assim é valido aduzir que a unidade vem mantendo o serviço em pleno funcionamento e sem oneração financeira devido a forma de contratação das referidas especialidades conforme regime CLT.

10. Considerações sobre o Relatório do 1º Trimestre de Janeiro a Março de 2020.

Após análise dos dados apresentados pelo(a) UPAE Arcos, transcritos nos quadros 01 e 02, bem como das visitas realizadas na Unidade no trimestre em questão, este apoio técnico assistencial faz as seguintes considerações:

1. A UPAE apresentou produção do referido trimestre, porém, não atingindo as metas contratuais para os indicadores de Produção Consultas Médicas no mês de Março, sofrendo apontamento de desconto financeiro no valor de R\$25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais). Porém, a Unidade apresentou justificativa de ausência de demanda do mês citado, através do Ofício nº 166/2020. Tal justificativa foi analisada pela Equipe Técnico Assistencial e acatada devido a *suspensão da realização de cirurgias eletivas, consultas e procedimentos diagnósticos ambulatoriais em todas as unidades da rede assistencial pública e privada em todo o Estado de Pernambuco de acordo com Portaria SES Nº 107 DE 24/03/2020*. Esta Diretoria emitiu resposta à Unidade acatando a justificativa apresentada, através dos Ofícios nº 297/2020, desse modo não haverá efetivação do desconto;

2. A despeito dos Indicadores de Qualidade, a Unidade cumpriu todas as metas contratuais, através do envio dos relatórios nos prazos previstos em contrato, sendo: Relatório de Gerenciamento Clínico, Pesquisa de Satisfação, Queixas e Controle de Origem do Paciente;

10. Anexos

1. Planilha de Monitoramento (Janeiro a Março de 2019);
2. Ofício UPAE ARCOVERDE Nº166/2020.
3. Ofício DGMMAS nº 379/2020.

Recife, 08 de Junho de 2020

ANÁLISE ASSISTENCIAL

Andressa Tenório Cavalcanti Dantas

Matricula: 405 723- 6



Documento assinado eletronicamente por **Andressa Tenório Cavalcanti Dantas**, em 09/09/2020, às 14:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8643112** e o código CRC **7CC2434D**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: